



1                    **25ª Reunião Ordinária da Comissão Mista de Reavaliação de**  
2                    **Informações - CMRI**

3  
4    **Data:** 25 de junho de 2021.

5    **Horário:** 10h00.

6    **Local:** Videoconferência.

7                    Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às dez  
8 horas, reuniu-se a Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI, sob  
9 a Coordenação do Secretário de Estado de Controle e Transparência. Foi  
10 verificada a presença dos seguintes membros titulares: Edmar Moreira Camata  
11 (Secretário de Controle e Transparência), Jasson Hibner Amaral (Procurador  
12 Geral do Estado).

13                    Foram designados, nos termos do § 2º, art. 2º do Regimento Interno da  
14 CMRI: o Sr. Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira, Gerente de Assuntos  
15 Legislativos, para substituir o titular Secretário-chefe da Casa Civil, Sr. Davi  
16 Diniz; o Sr. Eduardo Luiz Santos Lehubach, Assessor Especial Nível IV, para  
17 substituir a Titular da Superintendência Estadual de Comunicação Social, Flávia  
18 Regina D. Teixeira Mignoni; a Sra. Maria Emanuela Alves Pedroso,  
19 Subsecretária de Estado do Governo para Assuntos Administrativos, para  
20 substituir o titular da Secretaria de Estado do Governo, Sr. Gilson Daniel Batista.

21                    Verificado o quórum mínimo para a abertura da reunião, deu-se início à  
22 votação dos processos distribuídos na 23ª Reunião Ordinária.

23                    **PROCESSO 2021-D7JRZ (e-Docs)** – Trata-se de recurso sobre o pedido  
24 de acesso à informação nº 2021010819, interposto em desfavor da PCES, em  
25 que o cidadão solicita acesso ao documento "vagas PCES - estudo DRH"



26 (2020-QDNHG3) com base no seguinte dispositivo legal: DECRETO  
27 ESTADUAL Nº 3152-R, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012, Art. 20. O acesso a  
28 documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como  
29 fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a  
30 partir da edição do ato ou decisão. Ressalta que o documento E-DOCS "2021-  
31 0F4F7J - autorização ampliação vagas" é evidência que foi tomada a decisão  
32 do aumento de vagas do concurso da PCES edital 001/2018. Com isso, o  
33 documento solicitado cumpriu seu objetivo de subsidiar a decisão tomada.

34 **A Sra. Maria Emanuela Alves Pedroso**, que foi designada para substituir  
35 o titular da Secretaria de Estado do Governo, informou que foi realizada  
36 diligência, solicitando esclarecimentos à Polícia Civil sobre a necessidade de  
37 manutenção do sigilo. Em resposta, a Polícia Civil alegou não ser possível  
38 disponibilizar, ao cidadão, o acesso ao documento solicitado, tendo em vista ter  
39 sido o documento classificado como reservado, mesmo que de maneira  
40 superveniente ao pedido inicial, pois o documento pleiteado pelo cidadão chega  
41 no nível de detalhamento da alocação de policiais por unidade da Polícia Civil.  
42 Entendeu o relator que a divulgação dessa informação, nesse nível de  
43 detalhamento, poderia expor a capacidade operacional da Polícia Civil em  
44 determinada região do Estado e, por esse motivo, não caberia aplicar o princípio  
45 da publicidade, tendo-se como Bem Maior a segurança da sociedade e do  
46 Estado. Em seguida, apresentou o voto do relator, com os fundamentos que  
47 embasaram a sua decisão, **opinando pelo conhecimento para, no mérito,**  
48 **negar o provimento do presente Recurso.**

49 Os demais membros decidiram pela **aprovação nos exatos termos do**  
50 **voto proferido pelo relator.**



51 Em seguida, deu-se seguimento à apresentação e votação dos processos  
52 distribuídos entre a 23ª Reunião Ordinária e a 24ª Reunião Ordinária.

53 **PROCESSO 2021-1Q1D9 (e-Docs)** – Trata-se de recurso sobre o pedido  
54 de acesso à informação nº 2021020134, interposto em desfavor do IASES, em  
55 que o cidadão solicita as seguintes informações em relação ao registro de casos  
56 de Covid-19 até 31/01/2021: Número de casos confirmados de internos em  
57 unidades do sistema socioeducativo; Número de casos confirmados de  
58 servidores em unidades do sistema socioeducativo; Número de óbitos de  
59 internos em unidades do sistema socioeducativo; Número de óbitos de  
60 servidores em unidades do sistema socioeducativo; Solicitou que os dados  
61 fossem detalhados por: Município, Unidade do sistema socioeducativo. Em  
62 relação a dados gerais de cada unidade, solicitou ainda informações sobre:  
63 Número de internos de cada unidade; Capacidade máxima de cada unidade;  
64 Número de servidores de cada unidade. Caso uma ou mais informações  
65 requisitadas não pudessem ser informadas, solicitou informar as restantes e  
66 exemplificar a legislação/portaria/decisão que justificasse o sigilo. Solicitou  
67 ainda que as informações solicitadas fossem disponibilizadas em arquivo  
68 editável (csv, xls).

69 O **Sr. Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira**, que foi designado para  
70 substituir o titular da Casa Civil, apresentou o voto do relator, com os  
71 fundamentos que embasaram a sua decisão, **opinando pelo conhecimento e**  
72 **pelo provimento parcial do presente Recurso**, devendo o IASES  
73 disponibilizar, **no prazo de 10 dias**, o número de servidores que foram  
74 acometidos pelo coronavírus e o número de óbitos entre estes servidores.

75 Os demais membros decidiram pela **aprovação nos exatos termos do**  
76 **voto proferido pelo relator.**



77           **PROCESSO 2021-S12N7 (e-Docs)** – Trata-se de recurso sobre o pedido  
78 de acesso à informação nº 2021020132, interposto em desfavor da SEJUS, em  
79 que o cidadão solicita as seguintes informações em relação ao registro de casos  
80 de Covid-19 até 31/01/2021: Número de testes realizados, separado por  
81 servidores e detentos; Número de testes com resultado positivo, separado por  
82 servidores e detentos; Número de testes em espera para análise, separado por  
83 servidores e detentos; Número de óbitos, separado por servidores e detentos;  
84 Solicitou ainda que os dados fossem detalhados por: Unidade prisional;  
85 Município. Em relação a dados gerais de cada unidade, solicitou informações  
86 sobre: Número de detentos de cada unidade prisional; Capacidade máxima de  
87 cada unidade prisional; Número de servidores de cada unidade prisional. Caso  
88 uma ou mais informações requisitadas não pudessem ser informadas, solicitou  
89 que fossem informadas as restantes, exemplificando a  
90 legislação/portaria/decisão que justificasse o sigilo. Solicitou, por fim, que as  
91 informações solicitadas fossem disponibilizadas em arquivo editável (csv, xls).

92           O **Sr. Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira**, que foi designado para  
93 substituir o titular da Casa Civil, apresentou o voto do relator, com os  
94 fundamentos que embasaram a sua decisão, **opinando pelo conhecimento e**  
95 **pelo provimento parcial do presente Recurso**, devendo a SEJUS  
96 disponibilizar, **no prazo de 10 dias**, o número de servidores que foram  
97 acometidos pelo coronavírus e o número de óbitos entre estes servidores.

98           Os demais membros decidiram pela **aprovação nos exatos termos do**  
99 **voto proferido pelo relator**.

100           **PROCESSO 2021-TZ14Q (e-Docs)** – Trata-se de recurso sobre o pedido  
101 de acesso à informação nº 2021021402, interposto em desfavor do DETRAN,  
102 em que o requerente solicita: 1) cópia integral do processo administrativo



103 73109304 e seus anexos; 2) Cópia das Notificações referente ao PA 73109304;  
104 3) Cópia do comprovante da entrega das notificações do PA 73109304; 4)  
105 Cópia do prontuário da CNH 05538481768; 5) Cópia do prontuário do veículo  
106 MQO 4962/ES, Fox RENAVAL 00872496600, com cadeia sucessória e  
107 infrações lançadas à época do PA 73109304. 6) Cópia do documento de  
108 habilitação de posse deste órgão e recibo de entrega com a data.

109 O **Sr. Edmar Moreira Camata**, titular da Secretaria de Controle e  
110 Transparência, apresentou seu voto, com os fundamentos que embasaram a  
111 sua decisão, **opinando pelo conhecimento do pleito**, contudo, considerou  
112 que, após o recurso ter sido impetrado à CMRI, o Detran/ES atendeu às  
113 expectativas da requerente, concluindo que **restou prejudicada a análise do**  
114 **objeto, e opinou pelo arquivamento da demanda.**

115 Os demais membros decidiram pela **aprovação nos exatos termos do**  
116 **voto proferido pelo relator.**

117 Em seguida, deu-se seguimento à apresentação e votação dos processos  
118 distribuídos na 24ª Reunião Ordinária.

119 **PROCESSO 2021-N9NS3 (e-Docs)** – Trata-se de recurso sobre o pedido  
120 de acesso à informação nº 2021020830, interposto em desfavor do DER, em  
121 que o requerente solicita, com base no AIT RA00063839, veículo PPT-0618/ES:  
122 1) Todos documentos exigidos pela Portaria 16/2004 do DENATRAN, o que  
123 inclui a manifestação prevista no art. 4, inciso I, datada e assinada, com a  
124 justificativa do tempo de retardo adotado pela autoridade de trânsito quanto ao  
125 equipamento instalado na Rodovia ES-010, km 14,3, Serra/ES; 2) Laudos /  
126 Certificados do INMETRO do equipamento utilizado; 3) Certidão da inexistência  
127 de qualquer documento acima listado, se for o caso.



128 O Sr. Eduardo Luiz Santos Lehubach, que foi designado para substituir  
129 o titular da Superintendência de Comunicação, apresentou o voto da relatora,  
130 com os fundamentos que embasaram a sua decisão, **opinando-se por**  
131 **conhecer do presente recurso e, no mérito, julgá-lo improcedente.**

132 Os demais membros decidiram pela **aprovação nos exatos termos do**  
133 **voto proferido pelo relator.**

134 Em seguida, deu-se seguimento à apresentação e votação dos processos  
135 distribuídos entre a 24ª e 25ª Reunião Ordinária.

136 **PROCESSO 2021-9XKF2 (e-Docs)** – Trata-se de recurso sobre o pedido  
137 de acesso à informação nº 2021050185, interposto em desfavor da SETADES,  
138 em que o requerente solicita informações sobre o motivo de não ter sido  
139 contemplada com o cartão ES Solidário, sendo que possui 60 anos e não possui  
140 nenhuma outra renda além dos R\$ 91 que recebe do bolsa família.

141 Considerando que a Secretaria-Executiva da CMRI tomou conhecimento  
142 da divulgação de uma nova lista de contemplados, divulgada pela SETADES  
143 no dia 15/06/2021 (<https://setades.es.gov.br/Not%C3%ADcia/mutirao-para-entrega-dos-cartoes-es-solidario-remanescentes>), e que o nome da  
144 demandante constava como contemplada na referida lista, foi encaminhada  
145 uma notificação de ouvidoria à demandante no dia 15/06/2021 informando  
146 sobre a nova lista divulgada. Diante disso, a Secretaria-Executiva da CMRI  
147 sugeriu que a decisão fosse feita durante a sessão, o que foi acatado por todos  
148 os presentes.

150 Ficou decidido, então, pelos membros da CMRI presentes, **que houve a**  
151 **perda do objeto do recurso**, tendo em vista que a SETADES divulgou nova  
152 lista de beneficiários e que a demandante estava contemplada. Por fim, os



153 membros decidiram também pelo encaminhamento de ofício à Secretária da  
154 SETADES, solicitando que, em pedidos de informação futuros, os setores  
155 demandados se abstenham de fornecer respostas padrão, como a que foi  
156 concedida à cidadã no presente caso, sempre que for possível analisar o caso  
157 concreto do pedido.

158 Encerrada a apresentação dos votos, foram distribuídos os seguintes  
159 processos, seguindo a ordem constante no artigo 2º da Resolução 001 de 2017  
160 do CMRI:

161 **PROCESSO 2021-PRVRX (e-Docs)** – Recurso sobre os pedidos de  
162 acesso à informação nº 2021050594, 2021050757, 2021050763, interpostos  
163 em desfavor da PC/ES, distribuído à SEG, por conter matéria semelhante e  
164 terem sido impetrados pelo mesmo recorrente do processo 2021-D7JRZ.

165 **PROCESSO 2019-K79WL (e-Docs)** – Reclamação de descumprimento  
166 de decisão da CMRI sobre os pedidos 2019110219 e 2019110705, redistribuído  
167 à SECONT por ter sido o relator do recurso inicial.

168 Encerramento: Esgotada a pauta, o Coordenador agradeceu a presença  
169 de todos e declarou encerrada a sessão às onze horas e trinta minutos, do que,  
170 para constar, eu, MIRIAN PORTO DO SACRAMENTO, Secretária-Executiva,  
171 lavrei a presente ata que, depois de conferida, vai assinada por mim, pelo  
172 Senhor Coordenador e pelos demais presentes.

**Edmar Moreira Camata**

Membro Titular da Secretaria de Controle  
e Transparência  
Coordenador CMRI

**Jasson Hibner Amaral**

Titular da Procuradoria Geral do Estado

**Eduardo Luiz Santos Lehubach**

Suplente da Superintendência de  
Comunicação Social

**Gustavo Rocha Bulgareli Ferreira**

Suplente da Secretaria da Casa Civil



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**Maria Emanuela Alves Pedroso**  
Suplente da Secretaria de Estado de  
Governo

173

## ASSINATURAS (6)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIRIAN PORTO DO SACRAMENTO**  
MEMBRO (COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES)  
SECONT - SECONT  
assinado em 26/07/2021 15:20:46 -03:00

**JASSON HIBNER AMARAL**  
PROCURADOR GERAL DO ESTADO  
PGE - GPGE  
assinado em 12/07/2021 15:55:57 -03:00

**EDUARDO LUIZ SANTOS LEHUBACH**  
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03  
SECOM - SUPADM  
assinado em 13/07/2021 11:08:59 -03:00

**EDMAR MOREIRA CAMATA**  
PRESIDENTE (COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE  
INFORMAÇÕES)  
SECONT - SECONT  
assinado em 09/07/2021 14:00:52 -03:00

**GUSTAVO ROCHA BULGARELI FERREIRA**  
GERENTE FG-GE  
SCV - GEALE  
assinado em 26/07/2021 14:21:39 -03:00

**MARIA EMANUELA ALVES PEDROSO**  
SUBSECRETARIO ESTADO DO GOVERNO QCE-01  
SEG - SUBAD  
assinado em 13/07/2021 15:25:58 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/07/2021 15:20:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por FABIANO DA ROCHA LOUZADA (FUNCAO GRATIFICADA - AGE/SECONT - SECONT - ASSTEC SUBTRAN)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-T6DCD8>